



REGIMENTO ELEITORAL DA ELEIÇÃO DO CONSELHO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ – COSEMS/PR BIÊNIO 2024-2025.

Art. 1º. A eleição do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná - COSEMS - PR, reger-se-á por este regimento eleitoral.

Parágrafo único. Este regimento eleitoral foi elaborado pela Comissão Eleitoral, conforme atribuição constante no art. 35, I, do Estatuto do COSEMS-PR.

Art. 2º. Poderão participar da eleição do COSEMS-PR todos os cidadãos que ocupem o cargo de Secretário Municipal de Saúde ou cargo correspondente, desde que adimplentes com o pagamento da contribuição de representação institucional previsto no art. 3º, inciso I, do Estatuto.

Parágrafo único. Consideram-se adimplentes todos aqueles que a Secretaria Municipal de Saúde esteja em dia com as contribuições descritas na Portaria do Ministério da Saúde Gabinete do Ministro n.º 220 de 30 de janeiro de 2007.

Art. 3º. A Comissão Eleitoral é formada pelos membros nomeados na Resolução n.º 01/2023 da Presidência do COSEMS - PR, os quais são os seguintes:

- I. Lorena Aparecida Soares, Secretária Municipal de Saúde de Mallet, 4ª Regional de Saúde, CPF/MF n.º 711.595.179-91;
- II. Claudinei Batista de Jesus, Secretário Municipal de Saúde de Manoel Ribas, 22ª Regional de Saúde, CPF/MF n.º 037.657.049-03;
- III. Marcos Felipe Cetra Piva, Secretário Municipal de Saúde de Borrazópolis, 16ª Regional de Saúde, CPF/MF n.º 084.748.989-27;
- IV. Carlos Alexandre Lorga, Assessor Jurídico COSEMS-PR, CPF/MF n.º 568.307.931-49

1

Parágrafo único. Os membros da Comissão Eleitoral, impedidos por força do Estatuto em concorrer às eleições do COSEMS-PR, será presidido pelo Secretário Municipal de Saúde do Município de Borrazópolis, Sr. MARCOS FELIPE CETRA PIVA, e como Relatora a Secretária Municipal de Saúde do Município de Mallet, Sra. LORENA APARECIDA SOARES. A Comissão Eleitoral tem por atribuição as competências conforme o art. 35 do Estatuto:

- I. Coordenar o processo eletivo das chapas inscritas para integrarem a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná - COSEMS – PR;
- II. Receber pedido de inscrição das chapas;
- III. Receber, analisar e manter sob custódia a cópia dos documentos entregues pelos candidatos;

DS

DS

- IV. Aprovar o material necessário às eleições;
- V. Apreçar e julgar os recursos e impugnações;
- VI. Acompanhar o processo eleitoral em todas as suas etapas;
- VII. Registrar o processo eleitoral por meio de ata.

Art. 4º. O cadastramento das chapas interessadas dar-se-á no período de 13 de novembro de 2023 até 23 de novembro de 2023 nas instalações do escritório do COSEMS-PR, localizado na Rua Avenida João Gualberto, n.º 1342, 8º andar, Município de Curitiba – PR, ou pelo correio eletrônico contato@cosemspr.org.br, **devendo constar no assunto do e-mail que se trata de pedido de registro de chapa para participar das eleições do COSEMS-PR biênio 2024-2025.**

Parágrafo único: A chapa é composta pelos seguintes cargos, conforme art. 17 do Estatuto: Presidente; Vice – Presidente, Vice – Presidente Adjunto, Diretor Administrativo e Diretor Administrativo Adjunto, Diretor Financeiro e Diretor Financeiro Adjunto; e Conselho Fiscal, composto por 3 membros titulares e 3 membros suplentes.

Art. 5º. As chapas deverão informar no momento do cadastramento, lista com o nome completo de todos os integrantes e respectivos cargos a que concorrem indicados no parágrafo único do art. 4º deste Regimento, devendo anexar os atos das respectivas nomeações de seus cargos públicos.

2

Art. 6º. A votação dar-se-á em Assembleia Ordinária, com voto aberto, ou por aclamação, caso exista somente uma chapa inscrita.

Parágrafo único. Somente os gestores municipais de saúde terão direito a voto.

Art. 7º. O(a) Relator(a) da Comissão Eleitoral lavrará ata do resultado, contendo o número de eleitores, o número de votos conferidos a cada uma das chapas concorrentes, ou registrará a aclamação, que será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, a ser registrada no Tabelionato de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Curitiba - PR.

Art. 8º. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 9º Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação no site do COSEMS-PR www.cosemspr.org.br.

Curitiba - PR, 10 de novembro de 2023.

DS
LAS

DS




DocuSigned by:

47812309AB514A9...

Marcos Felipe Cetra Piva
Presidente da Comissão Eleitoral

DocuSigned by:

2DACE03DA16D4F0...

Lorena Aparecida Soares
Relatora da Comissão Eleitoral

Documento revisado por:

DocuSigned by:

A0F6B90B39DC43C...

Carlos Alexandre Lorga
OAB/PR nº 31.119
Assessoria Jurídica COSEMS-PR